



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.484 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.237, de 11 de março de 2011 e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.237, de 11 de março de 2011, que instituiu as cores oficiais do município, passa a vigorar com o seguinte texto:

“ Fica instituída como cores oficiais do Município as cores do Brasão e da Bandeira do município que são vermelho, azul, verde e branco, sendo predominantes as cores vermelho e azul.”

Artigo 2º - Fica o Poder executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de Março de 2017.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 24 de Março de 2017.
/mg.